



EDITAL PAIP/2019/CPAc
PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E INCENTIVO À
PERMANÊNCIA – PAIP
SELEÇÃO PARA BOLSA DE APOIO A PROJETOS DE
GRADUAÇÃO

A coordenação do projeto **A importância do Projeto de Vida no fortalecimento de recém ingressos em universidades: os casos da Engenharia Ambiental da UFC campus Crateús**, selecionado através da chamada do Edital N°.50/2018/CGPA/PROGRAD, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de 1 (um/a) bolsista PAIP, para atuar no projeto.

DO PROJETO E SEUS OBJETIVOS

Art.1º - O projeto tem como objetivo principal combater o desestímulo e a evasão universitária, incentivando os discentes recém ingressos de Engenharia Ambiental e Sanitária da UFC Crateús a adotarem uma postura persistente na busca dos propósitos de vida.

Art.2º - No contexto do projeto, pretende-se:

- Diminuir a evasão escolar através de ações direcionadas à busca pelo Projeto de Vida;
- Destacar a importância da educação formal como uma das fases para a concretização do Projeto de Vida;
- Propor ações que contribuam para a redução de fatores determinantes para a reprovação e a evasão dos estudantes de Engenharia Ambiental e Sanitária da UFC Crateús;
- Facilitar a integração dos recém ingressos com os dos demais semestres e cursos como forma de fortalecimento e empoderamento dos ingressantes de Engenharia Ambiental e Sanitária do campus de Crateús da UFC para todo o decorrer do curso;

- Construir noções e valores importantes para a socialização e amadurecimento acadêmico das/os estudantes.

DAS ATRIBUIÇÕES DAS/OS BOLSISTAS

Art.3º - A/O bolsista atuará no acompanhamento mais próximo desde o início do curso dos ingressantes, a fim de facilitar o diagnóstico de possíveis deficiências e oportunidades na comunidade acadêmica, na estrutura do campus e em sala de aula, sempre buscando a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem do referido curso.

Art. 4º - Constituem deveres das/os bolsistas:

- I. Executar o plano de atividades do projeto;
- II. Entregar, até o dia 19 de cada mês, a ficha de frequência mensal de bolsistas PAIP;
- III. Atuar em conformidade com as normas do campus de Crateús da UFC;

DAS BOLSAS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5º - O valor mensal, individual, será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo único. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará.

Art. 6º - A bolsa do Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência (PAIP) terá duração de até 9 (nove) meses, relativos ao período de março a novembro de 2019, com carga horária de 12 horas semanais, no turno matutino e/ou vespertino.

Art. 7º - Para pleitear a bolsa, a/o candidata/o deverá:

- I. Estar com matrícula ativa no curso de Engenharia Ambiental e Sanitária do Campus da UFC em Crateús, cursando, no mínimo, o terceiro semestre, e, no máximo, o penúltimo semestre;
- II. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício das atividades do projeto, sem qualquer vínculo empregatício com a UFC;
- III. Não possuir vínculo empregatício e não ser bolsista de qualquer outro programa de ensino, pesquisa ou extensão quando da efetivação da bolsa.

Art.8º - A/O candidato selecionada/o, a qualquer tempo de ingresso no programa, deve apresentar trabalho nos Encontros Universitários 2019 da UFC.

DAS INSCRIÇÕES

Art.10º - Para participar do processo seletivo, o interessado deve preencher e enviar o formulário disponível em: <https://goo.gl/forms/CPQtjx8HD41u0IB2>, e enviar seu Histórico Escolar para luanaviana@crateus.ufc.br, até às 23:59 do dia 07 de fevereiro, horário de Crateús-CE. Somente após a confirmação do envio do formulário e histórico (e se for o caso, demais documentos) a/o aluna/o será considerada/o inscrita/o.

DO PROCESSO SELETIVO

Art.10º - O processo de seleção constará de:

- I. 1ª Etapa, de caráter eliminatório: análise do formulário e anexos de cada candidata/o;
- II. 2ª Etapa, de caráter classificatório: entrevista, com atribuição de uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez).

Art.11º - Passarão para a 2ª Etapa todas/os as/os candidatas/os inscritas/os que atenderem aos requisitos estabelecidos nesse edital.

Art. 12º - A entrevista terá como objetivo avaliar os seguintes aspectos:

- I. Grau de interesse em participar do projeto (2,0);
- II. Desenvoltura pessoal (2,0);
- III. Experiência na área de Relações Pessoais (2,0);
- IV. Conhecimento sobre Projeto de Vida (4,0).

Art. 13º - A depender da necessidade da coordenadora do projeto e demais possíveis integrantes da comissão de seleção, as entrevistas poderão acontecer por videoconferência (*Hangouts*);

Art. 14º - Será classificada/o a/o candidata/o que, no processo seletivo, obtiver média superior a 7,0 (sete) na entrevista (2ª Etapa).

Art. 15º - Será indicada/o para a concessão da bolsa, no limite de vaga, a/o candidata/o melhor classificada/o, ficando as/os demais apenas na expectativa de vacância da vaga.

Art. 16º - Em caso de empate, considerar-se-á indicada/o a/o candidata/o que apresentar maior pontuação no quesito IV do Art.13º, depois a maior nota no quesito III do referido artigo, depois no quesito II, no quesito I e, persistindo o empate, a indicação será feita pela professora coordenadora do projeto.

Art. 17º – O provimento de vagas não preenchidas pelo processo seletivo do presente edital será realizado através de indicação feita pela professora orientadora do projeto.

DO CRONOGRAMA

Art. 18º - A seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data
Inscrições	05, 06 e 07 de fevereiro
Divulgação das/os candidatas/os aprovadas/os	Até 12 de fevereiro

na 1ª Etapa e horários entrevistas	
Entrevistas	14 de fevereiro
Divulgação do resultado das entrevistas	14 de fevereiro
Entrega dos documentos pela/o bolsista selecionada/o	Até 22 de fevereiro

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 19º - O Edital Nº 50/2018, relativo à chamada de Projetos PAIP 2019, que regula este processo seletivo, deve ser observado (disponível em <https://goo.gl/JQ7oNb>).

Art. 20º - A bolsa será cancelada em qualquer época quando o/a bolsista apresentar frequência mensal inferior a 75% (setenta e cinco por cento), ocorrer reprovação em 2 (dois) ou mais dos componentes curriculares nos quais o aluno esteja matriculado no semestre 2019.1, ou, ainda, por indicação justificada da professora coordenadora, desde que aprovada pelo Conselho do Campus.

Art. 21º – As/Os candidatas/os selecionadas/os deverão entregar na secretaria acadêmica, no prazo estipulado, os seguintes documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados, quais sejam:

- I. Cópia da carteira de identidade ou visto de permanência;
- II. Cópia do CPF;
- III. Comprovante de matrícula no semestre do pleito da bolsa;
- IV. Histórico escolar;
- V. Cópia de um documento comprobatório da Conta Corrente Individual no nome do Bolsista (não poderá ser conta poupança, nem conta conjunta);
- VI. Termo de compromisso (disponível em <https://goo.gl/mFTwxn>);
- VII. Plano de Trabalho (disponível em <https://goo.gl/mFTwxn>)

VIII. Declaração Negativa (disponível em
<https://goo.gl/mFTwxn>);

Crateús, 05 de fevereiro de 2019.

Profa. Luana Viana Costa e Silva
Coordenadora do Projeto